



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000270/2026

O MUNICÍPIO DE UBAITABA/BAHIA, representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que está aberto o

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UBAITABA — BA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 302/2022 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Início do recebimento de documentos:	A partir de 13 de abril de 2026, das 8h às 14h
Prazo de vigência do credenciamento:	Prazo indeterminado — aberto permanentemente para ingresso de novos interessados (art. 79, §único, I, da Lei 14.133/2021)
Envio dos documentos:	Por e-mail: licitacaoubaitaba@gmail.com ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações (endereço acima)
Informações e esclarecimentos:	De 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, pelo endereço acima ou pelo e-mail: licitacaoubaitaba@gmail.com
Publicação do edital:	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e https://www.ubaitaba.ba.gov.br/site/editais

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nos termos do item 17 deste Edital, os interessados têm até 3 (três) dias úteis após a publicação para impugnar ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 302/2022. Somente após esse prazo terá início o julgamento dos documentos para o credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UBAITABA — BA.

1.2 O presente credenciamento e a execução dos contratos dele decorrentes deverão observar, em caráter subsidiário e complementar, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 302/2022 e demais normas pertinentes.

1.3 As especificações e demais condições do credenciamento constam dos Anexos a este Edital, que dele fazem parte integrante independentemente de



transcrição.

2. DO ACESSO

2.1 O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados — Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) — que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

2.2. Este credenciamento ficará aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados a qualquer tempo.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital por eventuais omissões ou ambiguidades, a qualquer momento após a publicação, por e-mail ou no endereço indicado no quadro informativo acima.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O prazo de vigência de cada CONTRATO decorrente deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O credenciamento em si, por sua natureza de procedimento auxiliar com contratações paralelas e não excludentes, ficará aberto por prazo indeterminado, conforme o art. 79, §único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer momento.

4.3 O termo de credenciamento e o contrato dele decorrente poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo das obrigações contraídas durante a vigência do ajuste.

4.4 A forma como devem ser prestados os serviços está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

4.5 A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços.

5.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

5.2.1 O interessado que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

5.2.2 A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do presente credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº



6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4 Empresas em consórcio;

5.2.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6 Agente público do órgão ou entidade contratante;

5.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou **civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3 Como condição prévia, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao:

5.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.3.3 Cadastro de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

5.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5.5 Tratamento favorecido para ME/EPP/MEI: A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, a partir da sua habilitação, conforme aplicação analógica do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados pelos CREDENCIADOS nas unidades e equipamentos públicos do Município de Ubaítaba — BA, conforme a necessidade da Administração e as demandas das Secretarias Municipais, nas datas previamente estabelecidas em escala.

6.1.1 O critério para distribuição dos serviços será a convocação dos credenciados observada a ordem cronológica de inscrição.

6.1.2 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico, em ordem cronológica de inscrição, quando surgir necessidade de contratação.

6.1.3 Os contratos terão execução iniciada mediante emissão de ordem de serviço, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 302/2022.



6.1.4 A ordem de serviço descreverá, no mínimo: (I) descrição da demanda; (II) tempo/horas de contratação e valores; (III) profissional e/ou serviços necessários; (IV) cronograma de atividade com datas de início e conclusão; (V)

localidade.

6.2 O objeto do contrato terá como limite o tempo/horas e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi contratado.

6.3 O credenciado deverá apresentar, logo após a assinatura do instrumento contratual, planejamento dos trabalhos para confirmar a estimativa do tempo e do serviço contratado.

6.4. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado específico para atender demandas.

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 Contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

6.7. Nas alterações unilaterais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

7.1. Os credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas a eventuais contratações.

7.2. O credenciamento **não assegura ao interessado o direito à efetiva contratação**, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.3. As contratações, por atividades econômicas, seguirão o critério de ordem cronológica de distribuição.

7.4. Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro, aplicando-se subsidiariamente aos demais.

7.5. Após a execução do serviço e o encerramento do instrumento contratual, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, conforme as regras previstas neste Edital.

7.6. É obrigação dos proponentes o acompanhamento dos comunicados e esclarecimentos publicados no endereço <https://www.ubaitaba.ba.gov.br>. Não serão aceitas reclamações alegando desconhecimento de tais comunicados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

8.2 A documentação para o credenciamento compreende a Capa de Processo (Anexo II), a Solicitação de Credenciamento (Anexo III para PJ, Anexo III-A para



PF), e os demais documentos de habilitação previstos neste Edital.

8.3 A documentação deverá ser enviada ao Departamento de Licitações via e-mail (licitacaoubaitaba@gmail.com) ou entregue presencialmente.

8.4. Nos termos do art. 79, §único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

8.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação para o credenciamento deverá ser encaminhada com os seguintes itens:

9.1.1 Capa de Processo (Protocolo), conforme Anexo II, em duas vias. A primeira será anexada à documentação e a segunda devolvida ao candidato como comprovante.

9.1.2 Solicitação de Credenciamento conforme Anexo III (Pessoa Jurídica) ou Anexo III-A (Pessoa Física).

9.1.3 Proposta, conforme anexo V, com indicação da especialidade/cargo pleiteado e da carga horária correspondente.

9.1.4. Demais documentos de habilitação conforme exigências a seguir.

9.1.5 — HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.5.1 — SE PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrado no órgão competente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). O objeto social deve ser compatível com o objeto deste Edital. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador: além dos documentos exigidos, apresentar Carta Credencial ou Procuração Pública/Particular com poderes para representação, acompanhada de documento de identificação do procurador.

c) Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) e/ou procurador.

d) Comprovante de inscrição no CNPJ.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND/CPEND conjunta RFB/PGFN).

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (certidão da Caixa Econômica Federal).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CRF da Secretaria da Fazenda do domicílio/sede). Havendo filial na Bahia, apresentar também a CRF/BA.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão emitida pela



Prefeitura do domicílio/sede).

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).
- j) Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial — 1º Grau, emitida pelo TJBA.
- k) Certidão Estadual de Insolvência Civil — Pessoa Jurídica, emitida pelo TJBA.
- l) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal — Anexo VI (declarações obrigatórias).
- m) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para PcD e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) — Anexo VI.
- n) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021) — Anexo VI.
- o) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei 14.133/2021) — Anexo VI.
- p) Declaração Conjunta, conforme Anexo VII.

Observação: As certidões de regularidade devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da documentação.

9.1.5.2 — SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação com foto contendo o número do CPF.
- b) Comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND/CPEND conjunta RFB/PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão emitida pela Prefeitura do domicílio).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
- g) Certidão Estadual de Insolvência Civil — Pessoa Física, emitida pelo TJBA.
- h) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal — Anexo VI.
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para PcD (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) — Anexo VI.
- j) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021) — Anexo VI.
- k) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei 14.133/2021) — Anexo VI.
- l) Declaração Conjunta, conforme Anexo VII.



Observação: As certidões de regularidade devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da documentação.

9.1.5.3 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.5.3.1 — Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação de registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Classe competente, mediante Certidão de Regularidade atualizada.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- c) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro, na condição de empregado, sócio ou diretor, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho de Classe competente e habilitado para desempenhar a atividade como Responsável Técnico.
- d) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados apresentados.

9.1.5.3.2 — Se Pessoa Física:

- a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Classe competente, com dados cadastrais atualizados, comprovando registro ativo e habilitação para exercício da especialidade pleiteada.
- b) Comprovante de experiência profissional: diploma de graduação/especialização, Curriculum vitae documentado (contratos, carteira profissional ou declaração de empregadores anteriores), ou comprovante de exercício na especialidade, conforme exigência de qualificação prevista no Termo de Referência (Anexo I) para a vaga pleiteada.
- c) A pessoa física é ela própria o profissional responsável técnico, não sendo exigida a demonstração de quadro de pessoal.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 A documentação será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

- 10.1.1 Examinada a documentação e atendidos os requisitos deste Edital, o interessado será declarado **HABILITADO** pelo Agente ou Comissão de Contratação.
- 10.1.2 O interessado que atender a todos os requisitos, se habilitado, será credenciado e estará apto a ser contratado quando convocado.
- 10.1.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 10.1.4 Os proponentes inabilitados serão notificados para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos que sanaram os vícios que geraram a inabilitação.
- 10.1.5 A inobservância do prazo estabelecido acima ou a ausência/inexatidão



nos documentos novamente apresentados acarretará na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6 O proponente excluído por ausência de documentação mínima poderá, durante a vigência do Edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7 O Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.2 Da Abertura e Julgamento será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, encaminhada por e-mail ao interessado e publicada no Diário Oficial do Município.

10.3 As atas, convocações e demais atos serão divulgados pelo Diário Oficial (<https://www.ubaitaba.ba.gov.br>).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração de habilitação do interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente procederá à homologação do credenciamento.

11.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, promover a homologação do credenciado.

11.3 A autoridade competente homologará o credenciamento e convocará o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o credenciamento, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3 Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo ou apresentar pedido de reconsideração contra atos da Administração relativos ao processo de credenciamento que envolvam a habilitação ou inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou divulgação oficial do ato.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados por e-mail (licitacaoubaitaba@gmail.com) ou presencialmente no setor de licitações.

13.4 O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.5 O recurso será dirigido ao Agente ou Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior nesse mesmo prazo.

13.6 A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento dos autos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.8 Os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentação atualizada dos credenciados para verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.10.1 A partir da data da convocação, o credenciado terá 3 (três) dias úteis para apresentar a documentação solicitada.

13.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço indicado, durante o horário de expediente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias Municipais de Ubaítaba abaixo especificadas, conforme a Secretaria contratante:

14.1.1 Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: Portarias nº 067/2025 e 069/2025.

14.1.2 Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Portarias nº 065/2025, 070/2025 e 081/2025.

14.1.3 Gestão Geral: Portaria nº 002/2025.

14.2 A gestão e a fiscalização encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 É vedado às partes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 A Contratada obriga-se a tratar de forma confidencial todos os dados, informações e documentos da CONTRATANTE a que venha a ter acesso por força deste instrumento, inclusive após o término do contrato.

15.3 A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4 As responsabilidades das partes serão apuradas conforme a Seção III,



Capítulo VI da LGPD.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O credenciado que descumprir as exigências deste Edital, do Decreto Municipal nº 302/2022 ou dos termos de credenciamento firmados será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento voluntário a qualquer tempo, por escrito.

16.3 A resposta ao pedido de descredenciamento ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.4 O pedido de descredenciamento não desonera o credenciado do cumprimento de contratos em vigor.

16.5 O descredenciamento compulsório será cabível quando as condições de habilitação tornarem-se insanáveis ou não forem sanadas no prazo assinalado, bem como em razão de desvios de postura profissional que interfiram nos padrões éticos e operacionais dos serviços contratados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 302/2022.

17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail (licitacaoubaitaba@gmail.com) ou por petição protocolada no setor de licitações.

17.3 A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

17.4 Acolhida a impugnação, se esta impactar na reformulação do processo, será definida e publicada nova data para o início do credenciamento, conforme art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos.

17.6 A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.2 Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília — DF.

18.3 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia.



18.4 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação imediata.

18.5 As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos. A Administração não será responsável por esses custos.

18.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

18.10 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço <https://www.ubaitaba.ba.gov.br/site/editais>.

19. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Capa de Processo (Protocolo)

Anexo III — Modelo de Solicitação de Credenciamento (Pessoa Jurídica)

Anexo III-A — Modelo de Solicitação de Credenciamento (Pessoa Física)

Anexo IV — Minuta de Contrato

Anexo V — Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI — Modelos de Declarações Obrigatórias

Anexo VII — Declaração Conjunta

Ubaítaba/Bahia, 10 de abril de 2026

MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA

Prefeita Municipal de Ubaítaba/BA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBAITABA — BA.

1.2 Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

1.4 Descrição dos quantitativos e serviços:

Item	Discriminação	Secretaria	Carga Horária	Vagas	V. Unit. (R\$)	Qualificação Profissional	CR
1	Assistente Social	Sec. de Saúde	30h	2	3.433,33	Diploma e registro no conselho atualizado + Experiência comprovada	—
2	Clínico Geral	Sec. de Saúde	40h	5	13.767,97	Diploma e registro no conselho atualizado + Experiência comprovada na Saúde da Família	03
3	Dentistas	Sec. de Saúde	40h	5	4.133,33	Diploma e registro no conselho atualizado	—
4	Dentistas	Sec. de Saúde	20h	2	2.500,00	Diploma e registro no conselho atualizado	01
5	Educador Físico	Sec. de Saúde	30h	1	3.093,33	Diploma e registro no conselho atualizado	—
6	Endocrinologista	Sec. de Saúde	20h	1	6.999,27	Diploma e registro no conselho atualizado +	—



Item	Discriminação	Secretaria	Carga Horária	Vagas	V. Unit. (R\$)	Qualificação Profissional	CR
						especialidade comprovada	
7	Enfermeiro (zona rural)	Sec. de Saúde	40h	1	4.734,92	Diploma e registro no conselho atualizado	—
8	Enfermeiros	Sec. de Saúde	40h	5	4.734,92	Diploma e registro no conselho atualizado	—
9	Enfermeiros (urgência e emergência)	Sec. de Saúde	40h	1	4.919,17	Diploma e registro no conselho atualizado + Experiência comprovada	—
10	Enfermeiros (urgência e emergência)	Sec. de Saúde	20h	CR*	2.588,88	Diploma e registro no conselho atualizado + Experiência comprovada	01
11	Enfermeiros	Sec. de Saúde	20h	2	2.508,55	Diploma e registro no conselho atualizado	01
12	Farmacêutico	Sec. de Saúde	30h	1	3.732,76	Diploma e registro no conselho atualizado	—
13	Fisioterapeutas (zona urbana)	Sec. de Saúde	30h	4	3.300,00	Diploma e registro no conselho atualizado + experiência comprovada em Estratégia Saúde da Família	—
14	Fisioterapeuta (zona rural)	Sec. de Saúde	40h	1	3.933,33	Diploma e registro no conselho atualizado + experiência comprovada em Estratégia Saúde da Família	01
15	Fonoaudiólogo	Sec. de	30h	1	7.033,33	Diploma e	—



Item	Discriminação	Secretaria	Carga Horária	Vagas	V. Unit. (R\$)	Qualificação Profissional	CR
		Saúde				registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	
16	Fonoaudiólogo	Sec. de Saúde	20h	1	4.000,00	Diploma e registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	—
17	Ginecologista Obstetra	Sec. de Saúde	10h	1	7.273,97	Diploma e registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	—
18	Nutricionistas	Sec. de Saúde	20h	3	2.491,67	Diploma e registro no conselho atualizado	—
19	Pediatra	Sec. de Saúde	10h	1	7.016,67	Diploma e registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	—
20	Psicólogas	Sec. de Saúde	30h	4	3.188,76	Diploma e registro no conselho atualizado + Experiência comprovada em Estratégia Saúde da Família	—
21	Psiquiatra	Sec. de Saúde	10h	2	10.705,87	Diploma e registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	—
22	Técnicos de Enfermagem	Sec. de Saúde	40h	17	3.224,24	Diploma e registro no conselho atualizado com experiência em sala de vacina	—



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



Item	Discriminação	Secretaria	Carga Horária	Vagas	V. Unit. (R\$)	Qualificação Profissional	CR
23	Técnicos de Enfermagem	Sec. de Saúde	20h	2	1.695,58	Diploma e registro no conselho atualizado	06
24	Terapeuta Ocupacional	Sec. de Saúde	20h	1	3.243,33	Diploma e registro no conselho atualizado	—
25	Ultrassonografista	Sec. de Saúde	10h	1	7.400,04	Diploma e registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	01
26	Médico Veterinário†	Sec. de Saúde	10h	1	1.697,96	Diploma e registro no conselho atualizado	—
27	Cardiologista	Sec. de Saúde	10h	1	7.360,64	Diploma e registro no conselho atualizado + especialidade comprovada	—
28	Biomédico	Sec. de Saúde	30h	1	3.000,29	Diploma e registro no conselho atualizado	01
29	Psicólogo	Sec. Desenv. Social	30h	5	3.188,76	Diploma e registro no conselho atualizado	—
30	Assistente Social	Sec. Desenv. Social	30h	8	3.433,33	Diploma e registro no conselho atualizado	—
31	Nutricionista	Sec. Desenv. Social	20h	1	2.491,67	Diploma e registro no conselho atualizado	—
32	Educador Físico	Sec. Desenv. Social	30h	1	3.000,00	Diploma e registro no conselho atualizado	—
33	Pedagogo	Sec. Desenv. Social	30h	1	2.333,33	Diploma	—
34	Advogado	Sec. Desenv.	20h	1	2.733,33	Diploma e	—



Item	Discriminação	Secretaria	Carga Horária	Vagas	V. Unit. (R\$)	Qualificação Profissional	CR
		Social				registro no conselho atualizado	

*CR = Cadastro de Reserva (sem vagas imediatas; contratação condicionada à necessidade da Administração).

† O Médico Veterinário atua na Secretaria de Saúde no âmbito das ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses e inspeção sanitária de saúde pública veterinária, com fundamento no art. 6º, §1º, da Lei nº 8.080/1990.

1.4.1 O valor global estimado da contratação, conforme pesquisa de preços, é de R\$ 442.512,82 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

1.5 Os serviços são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por serviços públicos nas áreas de Saúde e Assistência Social no Município de Ubaítaba — BA exige soluções administrativas que garantam a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento prestado à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observa-se a necessidade permanente de profissionais especializados para atender às demandas da rede municipal de saúde. A insuficiência de profissionais em determinadas áreas pode comprometer a regularidade dos serviços ofertados.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social demanda, igualmente, profissionais qualificados para execução das políticas públicas de assistência social.

O Município enfrenta limitações para ampliação do quadro permanente de servidores, em razão das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). O credenciamento configura-se como instrumento administrativo adequado para garantir a prestação dos serviços de forma complementar, sem comprometer a regularidade fiscal do ente público.

A realização deste Chamamento Público é medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das políticas públicas municipais, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A hipótese de contratação fundamenta-se no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021: contratações paralelas e não excludentes, quando é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Das especificações dos serviços:



3.3.1 — Assistente Social (Secretaria de Saúde)

Avaliação social, pareceres técnicos, acompanhamento de usuários e famílias, encaminhamentos à rede de proteção social e atuação em equipes multiprofissionais.

3.3.2 — Médico Clínico Geral

Atenção básica à saúde: consultas, diagnóstico clínico, prescrição terapêutica, solicitação e análise de exames, encaminhamentos para serviços especializados.

3.3.3 — Cirurgião-Dentista

Serviços odontológicos preventivos e curativos: diagnóstico, tratamento, acompanhamento da saúde bucal, ações educativas.

3.3.4 — Educador Físico

Promoção da saúde, atividades físicas orientadas, programas de prevenção de doenças e ações educativas voltadas à qualidade de vida.

3.3.5 — Médico Endocrinologista

Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de distúrbios hormonais e metabólicos, consultas especializadas.

3.3.6 — Enfermeiro

Assistência de enfermagem, coordenação e supervisão de atividades, procedimentos técnicos, apoio às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.3.7 — Farmacêutico

Assistência farmacêutica: controle, armazenamento, dispensação de medicamentos e orientação sobre uso racional.

3.3.8 — Fisioterapeuta

Avaliação, diagnóstico funcional e procedimentos fisioterapêuticos para reabilitação e recuperação funcional.

3.3.9 — Fonoaudiólogo

Avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação humana: linguagem, fala, audição e deglutição.

3.3.10 — Médico Ginecologista Obstetra

Saúde da mulher: consultas ginecológicas, acompanhamento pré-natal, diagnóstico e tratamento de patologias ginecológicas.

3.3.11 — Nutricionista

Avaliação e acompanhamento nutricional, elaboração de planos alimentares, ações educativas em alimentação.

3.3.12 — Médico Pediatra

Atendimento à saúde infantil: acompanhamento do crescimento/desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de doenças pediátricas.

3.3.13 — Psicólogo (Secretaria de Saúde)



Atendimento psicológico individual ou coletivo, avaliação psicológica, acompanhamento terapêutico.

3.3.14 — Médico Psiquiatra

Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais, avaliação clínica e prescrição terapêutica.

3.3.15 — Técnico de Enfermagem

Apoio às atividades assistenciais de enfermagem, execução de procedimentos técnicos sob supervisão, assistência direta aos usuários.

3.3.16 — Terapeuta Ocupacional

Promoção da autonomia funcional dos pacientes, reabilitação e desenvolvimento de habilidades para atividades da vida diária.

3.3.17 — Médico Ultrassonografista

Realização de exames de ultrassonografia diagnóstica e emissão de laudos técnicos.

3.3.18 — Médico Veterinário

Vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção sanitária e ações de saúde pública veterinária.

3.3.19 — Médico Cardiologista

Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema cardiovascular.

3.3.20 — Biomédico

Análises clínicas e diagnósticos laboratoriais, realização de exames e interpretação técnica dos resultados.

3.3.21 — Psicólogo (Sec. Desenvolvimento Social)

Atendimento psicossocial, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, elaboração de relatórios.

3.3.22 — Assistente Social (Sec. Desenvolvimento Social)

Estudos sociais, acompanhamento familiar, pareceres técnicos e encaminhamentos à rede socioassistencial.

3.3.23 — Nutricionista (Sec. Desenvolvimento Social)

Promoção da segurança alimentar e nutricional, acompanhamento de usuários, ações educativas em programas sociais.

3.3.24 — Educador Físico (Sec. Desenvolvimento Social)

Atividades físicas e recreativas em programas socioassistenciais, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos comunitários.

3.3.25 — Pedagogo

Serviços pedagógicos em programas socioassistenciais: ações socioeducativas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.3.26 — Advogado

Assessoria e orientação jurídica no âmbito da política pública de assistência social, defesa de direitos dos usuários do SUAS, elaboração de pareceres e



acompanhamento de processos administrativos e judiciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Poderão participar pessoas físicas, jurídicas e MEIs que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços.
- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os materiais necessários à execução serão fornecidos pela Administração, excetuando-se os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas, que deverão ser providenciados pelo CREDENCIADO.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Administração, nos termos de planilha/cronograma elaborado pela unidade requisitante, no perímetro urbano de Ubaítaba — BA e nos Distritos do Município.
- 5.3 Os prazos serão contados a partir do recebimento da ordem de serviços, salvo pedido formal de prorrogação.
- 5.4 A credenciada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O representante designado pela Prefeitura verificará o exato cumprimento das obrigações quanto a quantidade, qualidade e local de execução. Após atestada a execução, a credenciada entregará a fatura acompanhada de relatório de serviços.
- 6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O gestor do contrato será o(a) Secretário(a) da pasta contratante.
- 6.5 Fiscalização: a execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados pelas Portarias municipais indicadas no item 14 do Edital, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante regular liquidação da despesa.
- 7.2 A contratada deverá encaminhar, junto à Nota Fiscal, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviços assinadas.
- 7.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e deverá indicar o código de serviço da tabela EFD-REINF adequado ao objeto.
- 7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado



da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.

7.5 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

7.6 O valor total do contrato corresponde à soma dos custos: 60% (sessenta por cento) refere-se à mão de obra e 40% (quarenta por cento) a insumos, materiais e demais despesas de execução.

7.7 Pagamentos efetuados com atraso, não imputável à Contratada, sofrerão incidência de juros e correção monetária pela Taxa Selic, limitados a 12% ao ano.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do exercício:

0800000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2114 — GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2115 — GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF

4041 — GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

4000 — GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3390360000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física | Fonte:
15001002 / 16000000

3390390000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica | Fonte:
15001002 / 16000000

0900000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2125 — GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2134 — GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO F.M.A.S.

3390360000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física | Fonte:
15000000 / 16600000

3390390000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica | Fonte:
15000000 / 16600000

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As regras, prazos e condições para interposição de recursos e pedidos de reconsideração são aquelas estabelecidas na Seção 13 do Edital principal.

Ubaítaba/Bahia, 10 de abril de 2026

KELLEN CHRISTINA OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



LUCIVÂNIA DE SOUSA FEITOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II

CAPA DE PROCESSO — PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 — PROCESSO Nº 000270/2026		
Nome / Razão Social:		
() Pessoa Física () Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ:	
Especialidade/Cargo pleiteado: _____	Secretaria: _____	Data: ____/____/____ Horário: _____

Nº	DOCUMENTOS APRESENTADOS — PESSOA JURÍDICA	SIM	NÃO	N/A
1	Solicitação de Credenciamento (Anexo III)			
2	Proposta de Preços (Anexo V) com especialidade e CH indicadas			
3	Ato constitutivo/contrato social/CCMEI, com última alteração registrada			
4	Procuração ou Carta Credencial, se houver			
5	Documento de identificação com foto do(s) sócio(s)/procurador			
6	Comprovante de CNPJ			
7	Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (CND/CPEND - RFB/PGFN)			
8	Prova de regularidade relativa ao FGTS			
9	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (CRF)			
10	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal			
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)			
12	Certidão de Falência/Recuperação Judicial — 1º Grau (TJBA)			
13	Certidão de Insolvência Civil — Pessoa Jurídica (TJBA)			
14	Declarações Obrigatórias (Anexo VI)			
15	Declaração Conjunta (Anexo VII)			
16	Certidão de regularidade no Conselho de Classe (Qualificação Técnica)			
17	Atestado de Capacidade Técnica			
18	Comprovação do Responsável Técnico no quadro da empresa			



Nº	DOCUMENTOS APRESENTADOS — PESSOA FÍSICA	SIM	NÃO	N/A
1	Solicitação de Credenciamento (Anexo III-A)			
2	Proposta de Preços (Anexo V) com especialidade e CH indicadas			
3	Documento de identificação com foto contendo CPF			
4	Comprovante de situação no CPF (Receita Federal)			
5	Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (CND/CPEND)			
6	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (CND)			
7	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal			
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)			
9	Certidão de Insolvência Civil — Pessoa Física (TJBA)			
10	Declarações Obrigatórias (Anexo VI)			
11	Declaração Conjunta (Anexo VII)			
12	Certidão de regularidade no Conselho de Classe (Qualificação Técnica)			
13	Comprovante de experiência profissional (diploma, currículo documentado ou declaração)			

Declaro, sob as penas da lei, que o presente checklist, bem como as informações prestadas, estão em conformidade com os documentos por mim apresentados.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Servidor



ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO — PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000270/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada à
_____, Bairro
_____, Município de _____, Estado
_____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a).
_____, inscrito(a) no CPF nº
_____ e RG nº _____, domiciliado(a) na
_____, e-mail
_____.

vem, por meio deste, solicitar o credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ubaítaba, para o

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL — MUNICÍPIO DE UBAITABA — BA

declarando estar ciente de todos os termos previstos no Edital de Credenciamento nº 005/2026.

Especialidade/Cargo pleiteado:	
Secretaria:	
Carga Horária:	
Empresa:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
RG nº:	
CPF:	
Endereço/Telefone:	
E-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



Local e data: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO III-A

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO — PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000270/2026

Prezados Senhores,

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, domiciliado(a) na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, e-mail _____, telefone _____,

venho, por meio deste, solicitar meu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ubaítaba, para o

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL — MUNICÍPIO DE UBAITABA — BA

declarando estar ciente de todos os termos previstos no Edital de Credenciamento nº 005/2026.

Especialidade/Cargo pleiteado:	
Secretaria:	
Carga Horária:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG / Órgão emissor:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Telefone / Celular:	
E-mail:	
Nº de Registro no Conselho:	
Conselho Regional:	
Conta bancária (banco/ag./cc):	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



Local e data: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000270/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaítaba/BA, CEP 45545-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA, brasileira, maior, divorciada, aposentada, RG nº 136608844 (SSP-BA), CPF nº 542.248.535-15, doravante denominado CREDENCIANTE,

e

[Nome/Razão Social], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, sediado(a)/domiciliado(a) na [endereço], neste ato representado(a) por [nome], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A),

nos termos dos arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 302/2022 e demais normas complementares, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2026, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação decorrente do Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, objetivando a prestação de serviços continuados nas áreas de Saúde e Assistência Social, para atender às demandas do Município de Ubaítaba — BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Especialidade/cargo: _____ | Carga horária: _____ | Secretaria: _____

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (I) Termo de Referência; (II) Edital do Credenciamento; (III) Proposta do credenciado; (IV) Eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável até 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência inicia em ____/____/20____, conforme publicação no PNCP e Diário Oficial do Município.



2.3 O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, mediante notificação formal.

2.4 As prorrogações serão formalizadas por aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução, modelos de gestão, prazos e condições constam no Termo de Referência (Anexo I).

3.2 O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada.

4.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros.

4.3 O valor total do contrato corresponde à soma dos custos, sendo 60% (sessenta por cento) referente à mão de obra e 40% (quarenta por cento) a insumos, materiais e demais despesas necessárias à execução.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal, mediante regular liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964).

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CPF/CNPJ dos documentos de habilitação e da proposta, indicando o código EFD-REINF do serviço.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.4 Pagamentos efetuados com atraso não imputável à Contratada sofrerão incidência de juros e correção monetária pela Taxa Selic, limitados a 12% ao ano.

5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC 123/2006, deverá apresentar comprovação documental de enquadramento.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária abaixo: Unidade Orçamentária: _____ | Projeto/Atividade: _____ | Elemento de Despesa: _____ | Fonte: _____

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses.

7.2 Após o primeiro ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA-E, para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Das Obrigações da Contratada: (a) cumprir todas as obrigações deste Contrato e seus anexos; (b) responsabilizar-se por vícios e danos; (c) atender às determinações do fiscal (art. 137, II, Lei 14.133/2021); (d) reparar, corrigir ou substituir o objeto com vícios, no prazo fixado; (e) manter preposto aceito pela Administração; (f) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias; (g) comunicar ao fiscal, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal; (h) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas; (i) guardar sigilo sobre informações obtidas; (j) cumprir reserva de cargos para PcD (art. 116, Lei 14.133/2021).

Das Obrigações do Contratante: (a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas; (b) notificar a Contratada sobre vícios ou defeitos; (c) acompanhar e fiscalizar a execução; (d) efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos; (e) aplicar as sanções previstas; (f) publicar os extratos do contrato no PNCP ou Diário Oficial em até 10 dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será realizada nos termos das Portarias Municipais indicadas no item 14 do Edital e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O Gestor do Contrato será o(a) Secretário(a) da pasta contratante.

9.3 A fiscalização da Prefeitura não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4 A Administração deverá ser informada, em 5 (cinco) dias úteis, sobre contratos de suboperação firmados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de guarda (arts. 15 e 16 da LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar retardamento, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude (Lei nº 14.133/2021).

12.2 Sanções aplicáveis: (I) Advertência; (II) Multa; (III) Impedimento de licitar e contratar; (IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.3 Multas: 0,1% a 0,2% por dia útil sobre o valor da parcela em atraso (até 15 dias de atraso); 0,1% a 10% em caso de atraso superior ou inexecução parcial; 0,5% a 30% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total.

12.4 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158, Lei 14.133/2021).

12.5 As sanções serão registradas no CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação (art. 161, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais; (b) relação dos pagamentos devidos; (c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICAÇÃO

15.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma dos arts. 94 e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaítaba/Bahia para dirimir os litígios que não puderem ser compostos por conciliação (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Cidade-BA, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA / Autoridade Competente

CREDENCIADO(A)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 — PROCESSO Nº 000270/2026

Apresentamos nossa proposta para o credenciamento acima referenciado, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome / Razão Social:	
CPF / CNPJ:	
Representante / Cargo:	
RG / CPF do Representante:	
Endereço / Telefone:	
E-mail:	
Especialidade/Cargo pleiteado:	
Secretaria:	() Secretaria de Saúde () Secretaria de Desenvolvimento Social
Carga Horária semanal:	() 10h () 20h () 30h () 40h
Conselho de Classe / Nº Registro:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação / Especialidade	Secretaria	CH	V. Unit. (R\$)	V. Mensal (R\$)
VALOR TOTAL R\$:					

DECLARAMOS que nos valores propostos já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste credenciamento, inclusive custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte, materiais, impostos, taxas e demais custos relacionados.

Os valores propostos estão de acordo com o valor médio mensal estipulado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



Local e data: _____

Nome, carimbo e assinatura do responsável



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000270/2026**

DECLARAÇÃO

_____, [Nome/Razão Social],
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº 005/2026:

- a)) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)) Que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



Nome, número do documento de identidade e assinatura do declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000270/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, [Nome/Razão Social],
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº 005/2026, promovido
pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba/BA:

I.) A INEXISTÊNCIA, no quadro da empresa ou em sua esfera pessoal (no caso de pessoa física), de pessoas físicas, dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político nas esferas federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

II.) A INEXISTÊNCIA de dirigentes ou sócios em comum com outros candidatos participantes do presente Credenciamento;

III.) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função neste credenciamento, ou atue na fiscalização ou gestão de contratos decorrentes, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV.) Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa impactar nas condições de habilitação ao longo da vigência do credenciamento.

Local e data: _____

Credenciado(a)/Proponente